



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Edital de Dispensa de Licitação nº 37/2021

Processo Administrativo nº 761/2021

O Prefeito Municipal de São Sepé-RS, considerando a necessidade e CONSIDERANDO que o SENAC é uma entidade sem fins lucrativos e tem sua qualidade atestada pelas maiores empresas do estado, possui reputação ético-profissional inquestionável decide dispensar licitação (conforme o inciso XIII, do art. 24 da lei nº 8.666, 21/06/1993.

A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação, do SENAC-RS, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para realização de cursos de corte e costura, que faz parte do programa Capacita+ São Sepé, para atender as necessidades do Escritório de Desenvolvimento, com o valor de **R\$ 10.900,00** (dez mil e novecentos reais) para realização do Curso de Corte e Costura de 80h (oitenta) horas de duração, sendo executada 1 (uma) vez na semana (Aos Sábados) no período de 8h (oito) horas diárias, com até 20 (vinte) alunos para o curso.

As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10-Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 018-Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2.093000-Manutenção do Desenvolvimento Econômico

Rubrica: 6813-Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Desdobramento: 3.3.90.39.99.06.00

Fonte de Recurso: 0001

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas

Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em ____/____/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Minuta de Contrato nº xx/2021

Órgão: Escritório de Governo

Ref.: Dispensa de Licitação nº 37/2021

Processo Administrativo nº 761/2021

Ratificado: 24/11/2021

O **Município de São Sepé**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a **Empresa SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**, inscrita com CNPJ nº 03.422.707/0001-84, estabelecida na EST Marechal Osório, nº 2001, Bairro Anchieta, Porto Alegre, RS, CEP: 90.250-710, representada neste ato por Representante legal o Sr. José Paulo da Rosa, CPF sob o nº 371.200.340-49, com endereço profissional à Av. Alberto Bins nº 665, 12º andar, centro, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o inciso XIII, do Art. 24, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **aplicação de cursos de corte e costura, que faz parte do programa Capacita+ São Sepé, para atender as necessidades do Escritório de Desenvolvimento**, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula primeira. Contratação de empresa para realização e aplicação de cursos de corte e costura, que faz parte do programa capacita+ são Sepé, para atender as necessidades do escritório de desenvolvimento.

§ 1º. Realizar Capacitações de Educação Profissional para contribuir com o desenvolvimento e autonomia das famílias em situação de vulnerabilidade, vislumbrando ações de geração de renda, facilitando a inclusão produtiva de jovens e adultos no município de São Sepé/RS.

§ 2º. Programa a serem desenvolvidos seguem abaixo:

Título	Número de Alunos:	Número de instrutores:	Período de Realização Cronograma sugerido:
Curso de Corte e Costura	Até 20 alunos;	01 (um) por turma	Horário: 7:30 às 12h – 13:15 às 17:15

Cláusula segunda. Dos Preços: A contratante PAGARÁ a contratada o valor **R\$ 10.900,00** (dez mil e novecentos reais) para realização do Curso de Corte e Costura de 80h (oitenta) horas de duração, sendo executada 1 (uma) vez na semana (Aos Sábados) no período de 8h (oito) horas diárias, com até 20 (vinte) alunos para o curso., mediante a apresentação de Nota Fiscal, em anexo lista de presença e relatório de atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Cláusula terceira. Do Pagamento: A Prefeitura efetuará o pagamento em parcelas de acordo com os cursos prestados, sendo o primeiro pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação do mesmo e assim sucessivamente.

Cláusula quarta. Do Reajuste: O presente contrato não sofrerá reajuste.

Cláusula quinta. Do Prazo de Vigência: O presente Contrato terá vigência de 27/11/2021 até 12/02/2022, neste período a empresa se responsabiliza a prestar o serviço junto ao Escritório de Desenvolvimento, conforme cronograma agendado, sendo que o período pode ser prorrogado através de termo aditivo, para a conclusão dos trabalhos, desde que havendo acordo entre as partes, e solicitação previa pela contratada.

Cláusula sexta. Da Execução: A Capacitação deverá atender os profissionais atuantes junto ao setor público da administração municipal e privado, sendo desenvolvido da seguinte forma:

a) **Metodologia:** Atividades expositivas, dialogadas e práticas.

b) **Material Didático:** deverá ser providenciado pela contratada; Local de realização: deverá ser providenciado pela contratante;

c) **Insumos:** deverão ser providenciados pela contratante;

d) **Equipamentos e Materiais:** deverão ser providenciados pela contratante;

e) **Crterios de avaliação dos participantes:** Participação nas atividades propostas pelo instrutor.

f) **Requisito para Acesso:** Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto e Idade mínima: 16 anos.

Cláusula sétima. É obrigação da Contratada de manter durante o período de vigência do presente documento, compatibilidade das obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula oitava. Da Responsabilidades: A contratada cabe disponibilizar docente(s) habilitado(s) para ministrar a capacitação e arcar com todas as despesas vinculadas a este(s) profissional(is), tais como: remuneração, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem e alimentação (se houver), entre outros; Disponibilizar equipamentos e/ou materiais, conforme descrição acima; Disponibilizar sala para realização do curso; Aplicar a pesquisa de satisfação dos participantes e disponibilizar os resultados; Conceder Certificados impresso.

Cláusula nona. Da Responsabilidades: Da contratante cabe indicar os participantes e comunicar da capacitação a ser realizada; Providenciar a documentação necessária para matrícula dos participantes; Efetuar o pagamento ao Senac-RS, no valor e na data acordada, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Senac-RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Cláusula décima. Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,25% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
- III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula décima primeira. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

Cláusula décima segunda. Os casos de alteração ou rescisão contratual são as constantes na Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada.

Cláusula décima terceira. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, não sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm as contas de dotações do Orçamento Municipal, sendo:
Órgão: 10-Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 018-Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2.093000-Manutenção do Desenvolvimento Econômico
Rubrica: 6813-Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Desdobramento: 3.3.90.39.99.06.00
Fonte de Recurso: 0001

Cláusula décima quinta. As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula décima sexta. Para dirimir quaisquer questões, decorrente da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em **xx** de **xxxxxx** de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas

Prefeito Municipal
Contratante

José Paulo da Rosa

Serviços Nacional de Aprendizagem Comercial
Contratada

Testemunhas: _____